LEI Nº 2616 - DE 16 DE JANEIRO DE 1996.

Autoriza a Municipalidade realizar operações de Antecipação de Receita Orçamentária.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade autorizada a realizar operações de Antecipação de Receita Orçamentária, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de janeiro de 1.996

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário Municipal de Finanças

CM n.º 05/96